

LEI Nº 948 / 83

DÁ CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o Centro Educacional de Muriaé, com sede na cidade de Muriaé – MG, à Rua José Augusto de Abreu, nº 150.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1983.

João Paulo Nunes Neves
Vereador Líder do PMDB

Aprovada em 16/08/83.